TERMO ADITIVO Nº 19/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*
CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93
Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matricula: 127.341
Gestor da Parceria: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matricula: 127.129
Designação: MUNICÍPIO

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ/MF: Nº 53.638.649/0001-07
Autoridade Máxima da Entidade: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Cargo: PROVEDOR
Designação: CONVENIADA

O MUNICÍPIO e a CONVENIADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 3535507.414.00000647/2025-12 e em observância às disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.599, de 17 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 (LDO 2025), da Lei Municipal nº 3.592, de 3 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA 2025),da Lei Municipal nº 3.385, de 22 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2025 a 31/01/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Código da Dotação Orçamentária:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0021 GESTÃO SUS

10.122.0021.2035.000 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05 – FONTE DE RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de *R$ 2.353.403,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)*, e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: [redacted], CC: [redacted] / FEDERAL / Valor R$ 2.353.403,78

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, Matricula: 127.129

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R$ 2.353.403,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), para pagamento da parcela de complementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, mediante o repasse à CONVENIADA dos valores relativos às parcelas dos meses das competências de janeiro a dezembro de 2025, e do 13º salário de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

6.2 No prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS efetuar o crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos recursos financeiros à CONVENIADA, referentes ao mês da competência respectiva.

6.3 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Oficio PROV. ADM.

019/2025, de 23 de janeiro de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício SMAC nº 30/2025 , de 24 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado (DOE), a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Dirigente

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Diretor(a) do Departamento

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KATIA EMI SEO

Testemunha 2

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR DO AJUSTE: R$ 2.353.403,78

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADO(S)/Nº OAB/ E-MAIL: __

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian)
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto
Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde
CPF: [redacted]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Ricardo Prado de Oliveira
Cargo: Provedor
CPF: [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto
Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: Ricardo Prado de Oliveira
Cargo: Provedor
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas
Nome: Paulo Marques Machado Garcia
Cargo: Assessor Contábil
CPF: [redacted]
Assinatura: _____
(Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)

Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 27/02/2025 - Horário: 07:35:43
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=355

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2025 - Horário: 16:50:21
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: KáTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2025 - Horário: 16:50:31
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2025 - Horário: 16:51:45
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2025 - Horário: 17:02:03
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2025 - Horário: 17:37:58
- Local: Paraguaçu Paulista SP

SANTA CASA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07
Rua Caramuru, 568 - fone: 18-3247 1133 - CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista – SP
E-mail Institucional: santacasaparaguacu@santacasaparaguacupaulista.com.br
home page: www.hospitalparaguacu.com.br

PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 88/2024

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Identificação do Proponente

Razão Social	*SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA*
CNPJ	*53.638.649/0001-07*
Data de Abertura (CNPJ)	*14/06/2003*
Código da Atividade Principal (CNPJ)	*86.10-1-01*
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	*Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências*
DDD	*18*
Telefone	*32471133*
E-mail Institucional	*santacasaparaguacu@santacasaparaguacupaulista.com.br*
Site Institucional	*www.hospitalparaguacu.com.br*
Redes Sociais	*Facebook*
Endereço	*Rua Caramuru, nº. 568*
Bairro	*Centro*
Município	*Paraguaçu Paulista*
Estado	*SP*
CEP	*19700-023*
Banco (nome)	*Banco do Brasil*
Nº Agência (com dígito)	[redacted]
Nº da Conta-corrente (com dígito)	[redacted]
Período Mandato Atual Diretoria	*17/03/2024 a 19/04/2026*
Conselho Municipal vinculado	*S/N*
Nº Registro no Conselho Municipal	*S/R*
Data de Validade do Registro	*31/12/2025*
Informações Complementares	*Participação e representação no Conselho Municipal de Saúde*

1.2 Identificação do Responsável Legal

Nome	*RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*
Cargo	*Provedor*
CPF	[redacted]
RG	[redacted]
Órgão Expedidor	*SSP/SP*
E-mail	[redacted]
Celular	[redacted]
Endereço	[redacted]
Município	*Paraguaçu Paulista*
Estado	*SP*
CEP	[redacted]

1.3 Identificação do Responsável Técnico

Nome	*LUCIA SATIKO ODA*
Cargo	*Diretor Técnico*
CPF	[redacted]
RG	[redacted]
Órgão Expedidor	*SSP/SP*
E-mail	[redacted]
Celular	[redacted]
Endereço	[redacted]
Município	*Paraguaçu Paulista*
Estado	*SP*
CEP	[redacted]

2 DADOS DO SERVIÇO

2.1 Dados Gerais

Tipo	*Serviço Hospitalar*
Modalidade	*Média Complexidade*
Programa	*Assistência à Saúde*
Início da Atividade	*18/05/1947*
Público-alvo	*população aproximada de 50 mil habitantes*
Capacidade Atendimento / Mês	*Aproximadamente: Pronto Atendimento (6.672 Atendimentos e Consultas); Ambulatorial (62.723 Procedime*
Local de Execução	*Santa Casa de Paraguaçu Paulista*
Área de Abrangência	*É um hospital privado filantrópico cadastrado sob CNES sob o nº. 2082519 junto ao Ministério da Saúde e é referência aos municípios de Lutécia, Cruzália, Maracai e Borá e, pertence a DRS IX Marília -*
Funcionamento: Dias da Semana	*Segunda a Domingo*
- Horários	*24 horas*
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	*SIM*
- Forma	*Pesquisa de Satisfação - diária*
- Periodicidade	*Apresentação de Relatório Mensal*

2.2 **Estrutura Administrativa e Operacional**

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Provedor	*Gestão*	*quarto Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*15*	*MESA OPERADORA DE PABX C/ 64 RAMAIS*	*1*
Vice-Provedor	*Gestão*	*Banheiro quarto Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*15*	*ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS DE CORRER DE V*	*1*
Procurador Jurídico	*Gestão*	*Banheiros social Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*2*	*ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS*	*1*
Presidente	*Gestão*	*Consultorio médico Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS*	*1*
Vice - Presidente	*Gestão*	*Banheiro consultório Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS*	*1*
Secretário	*Gestão*	*Posto Médico/Enfermagem Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*MAQUINA DE ESCREVER MANUAL*	*1*
2º Secretário	*Gestão*	*Copa Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*CADEIRA FIXA EM CORVIM PRETO*	*1*
1º Tesoureiro	*Gestão*	*Expurgo Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*CADEIRA FIXA C/ BRACO MARROM*	*1*
2º Tesoureiro	*Gestão*	*Rouparia Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*MESA REVESTIDA DE FORMICA C/ESTRUTURA DE FER*	*1*
Conselho Fiscal	*Fiscal*	*DML - Depósito de Material Limpeza Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*LUMINARIA DE PAREDE*	*1*
Contador Externo	*Fiscal*	*Recepção Ala 100 Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*CAMA FAWLER HOSPITALAR C/ REGULAGEM DE ALTUR*	*1*
		Lanchonete Ala 100	*1*	*CARRINHO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE BERCO*	*1*
		Corredor Ala 100	*1*	*ESCADA DE FERRO C/ 2 DEGRAUS*	*1*
		quarto Ala 200 Maternidade	9	LUMINARIA DE PAREDE	1
		Banheiro quarto Ala 200 Maternidade	9	LUMINARIA DE PAREDE	1
		Banheiro colaboradores Ala 200 Maternidade	1	PEDESTAL PARA MICROFONE	1
		Vestiário colaboradores Ala 200 Maternidade	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
		Sala de exame Ala 200 Maternidade	1	MESA DE FORMICA C/ ESTRUTURA DE FERRO C/ 2	1
		Banheiro sala de exame Ala 200 Maternidade	1	ARMARIO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA C/ 2	1
		Posto de Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	ESTANTE DE ACO C/ 8 PRATELEIRAS	1
		Copa Ala 200 Maternidade	1	MESA DE FORMICA C/ ESTRUTURA DE FERRO C/ 3	1
		Expurgo Ala 200 Maternidade	1	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	1
		Rouparia Ala 200 Maternidade	1	CADEIRA FIXA EM CORVIM PRETO	1
		Corredor Ala 200 Maternidade	1	MICROCOMPUTADOR	1
		Berçario/ UTI nova Ala 200 Maternidade	1	CAMA FAWLER HOSPITALAR C/ REGULAGEM DE ALTUR	1
		Posto Médico/Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	SOFA DE 3 LUGARES EM CORVIM PRETO	1
		Sala de Isolamento Ala 200 Maternidade	1	POLTRONA FIXA EM CORVIM PRETO E BRANCO	1
		Sala dos Médicos Corredor	1	FRIGOBAR	1

Esta lista não está completa! o restante dos itens estarão em anexo ao plano!

2.3 Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
Recepcionista	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*14:50 as 23:00*
Enfermeiro	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*14:50 as 23:00*
Enfermeiro	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*14:50 as 23:00*
Enfermeiro	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*14:50 as 23:00*
Enfermeiro	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*06:50 as 15:00*
TECNICO EM RADIOLOGIA	*R$ 0,00*	*24h Semanais*	*SEG a DOM*	*11:45 as 18:00*
Ajudante de Cozinha	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*06:50 as 15:00*
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
CHEFE DEPTO FATURAMENTO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Auxiliar de manutencão	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE GESSO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Auxiliar de manutencão	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Administrador	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Porteiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Auxiliar de faturamento	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
RECURSOS HUMANOS	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00

Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE GESSO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enc. Serv. Hotelaria	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	16h Semanais	TER a SEX	13:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Assistente social	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a SEX	08:00 AS 16:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Porteiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
FISIOTERAPEUTA	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 AS 12:15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 as 13:15
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
SERV.CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Assistente social	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Auxiliar de manutencão	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	13:15 as 19:30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Porteiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00

SANTA CASA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07
Rua Caramuru, 568 - fone: 18-3247 1133 - CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista – SP
E-mail Institucional: santacasaparaguacu@santacasaparaguacupaulista.com.br
home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE GESSO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Nutricionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
GERENTE SETOR FINANCEIRO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

3 PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 **Identificação**

Título	*Complemento do Piso Salarial da Enfermagem de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022.*
Período de Execução (Meses)	*12 meses (janeiro a dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025)*
Objeto	*Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS – Sistema Unico de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.*
Público-alvo	*Usuários SUS*
Local de Execução	*Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista-SP (Sede da Entidade)*

3.2 **Descrição da Realidade Objeto da Parceria**

"A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma associação civil, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, com sede e foro no Município de Paraguaçu Paulista. Tem por objetivo prestar assistência hospitalar, com a atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.

A pedra fundamental da construção do Hospital foi lançada em 10 de maio de 1936. Finalmente em 18 de maio de 1947, após uma incansável e desgastante batalha de arrecadação a meta foi alcançada e inaugurado o Hospital de Paraguaçu Paulista.

A Missão institucional é "Prestar assistência hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social", sob a Visão de "Ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento de sua missão", e sustentada por Valores como "Honrar a Deus, Respeito, Aprendizado Organizacional e Competência".

A direção administrativa e fiscal do Hospital é de responsabilidade de uma Mesa Administrativa, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu Corpo Clínico é formado por profissionais de diversas especialidades.

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista dispõe do serviço ambulatorial, urgência e emergência 24 horas com retaguarda médica à distância das especialidades: pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, trauma-ortopedia, anestesiologia, cardiologia, diagnóstico em radiologia (raios-x e ultrassonografia) e tomografia, laboratório e, dispensação de medicamentos e laboratório 24 horas. Dispõe do serviço de internação hospitalar de média complexidade para atender as especialidades acima citadas, bem como tratamentos prolongados, oftalmologia, urologia, infectologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e cirurgia através de videolaparoscopia, endoscopia digestiva alta, cistoscopia, eletrocardiograma, holter, ecodopler, exame ergométrico, retossigmoidoscopia, colonoscopia, tococardiografia, esterilidade masculina e feminina, otorrinolaringologia, proctologia, gastroenterologia e serviço social; atualmente foram ampliados os serviços de diagnose com a implantação do serviço de tomografia computadorizada.

A abrangência da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista engloba todo o Município de Paraguaçu Paulista, sendo referência ainda para os municípios da Regional DRS IX Marília.

O recurso financeiro será destinado para Custeio da diferença salarial referente ao Complemento do Piso Salarial da Enfermagem de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso da enfermagem. Os repasses financeiros de janeiro a dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025, serão de acordo com as publicações mensais das Portarias posteriores.

3.3 **Justificativa**

Realizar o reajuste do Complemento do Piso Salarial da Enfermagem de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso da enfermagem. Os repasses financeiros de janeiro a dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025, serão de acordo com as publicações mensais das Portarias posteriores aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares que exercem suas funções na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

4 OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 **Objetivo Geral**

Custear a diferença salarial referente ao Piso Nacional da Enfermagem

4.2 **Objetivos Específicos**

Complemento de recurso financeiro do Piso Salarial da Enfermagem no período de janeiro a dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025 aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

4.3 **Resultados Esperados**

Realizar o reajuste do Piso Nacional da Enfermagem aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares que exercem suas funções na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

5 METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	**Meta**	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
O recurso financeiro será destinado para diferença salarial do Complemento do Piso Salarial da Enfermagem de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022.	*Complementar os salários referente aos meses de Janeiro à Dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025*	*1*	*Enfermeiro*	*51*	*Relatórios*	*1*	*12*	*Relatórios de pagamentos por função.*	*Mensal*
O recurso financeiro será destinado para diferença salarial do Complemento do Piso Salarial da Enfermagem de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022.	*Complementar os salários referente aos meses de Janeiro à Dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025*	*2*	*Técnico de Enfermagem*	*119*	*Relatórios*	*1*	*12*	*Relatórios de pagamentos por função.*	*Mensal*
O recurso financeiro será destinado para diferença salarial do Complemento do Piso Salarial da Enfermagem de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022.	*Complementar os salários referente aos meses de Janeiro à Dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025*	*3*	*Auxiliar de Enfermagem*	*11*	*Relatórios*	*1*	*12*	*Relatórios de pagamentos por função.*	*Mensal*

6 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 **Metodologia de Execução das Metas**

1 - Complemento do Piso Salarial da Enfermagem de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso da enfermagem. Os repasses financeiros de janeiro a dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025, serão de acordo com as publicações mensais das Portarias posteriores aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares que exercem suas funções na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

2 - Valores por função e quantidade de funcionários:
- 51 Enfermeiros (CBO 223505) - R$ 12.015,20
- 119 Técnicos de enfermagem (CBO 322205) - R$ 163.543,78
- 11 Auxiliares de enfermagem (CBO 322230) - R$ 5.472,08

A quantidade aqui informada em relação ao número de profissionais, tem como base o quadro de funcionários atual, considerando que foram realizadas contratações para atender ao pactuado no Convênio do Pronto Atendimento e Alteração da Jornada de Trabalho 12x36. E considerando a média estimada do período de Agosto à Dezembro de 2024 e 13ª parcela do ano de 2024, para definição das competências de janeiro à dezembro de 2025 e 13ª parcela de 2025.

3 - Será recolhido as contribuições de INSS e IRRF com o recurso enviado.

7 PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL R$ *R$ 2.353.403,78*

Vencimentos e vantagens fixas – pessoal

Subtotal: R$ 2.353.403,78

Item:	*Quant.:*	*Valor Unitário R$:*	*Valor Mensal R$*	*Unidade:*	*Nº de Meses:*	*Valor Previsto R$:*
Salários e Ordenados	*1*	*R$ 181.031,06*	*R$ 181.031,06*	*Mensal*	*13*	*R$ 2.353.403,78*

SANTA CASA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07
Rua Caramuru, 568 - fone: 18-3247 1133 - CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista – SP
E-mail Institucional: santacasaparaguacu@santacasaparaguacupaulista.com.br
home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 **Previsão de Receitas**

			TOTAL R$	*R$ 2353403,78*
Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasse R$	Contrapartida R$	Total R$
Federal	*Fundo Municipal de Saúde*	*R$ 2.353.403,78*	*R$ 0,00*	*R$ 2.353.403,78*
Aplicação				*R$ 0,00*

8.2 **Previsão de Despesas**

			TOTAL R$	*R$2.353.403,78*
Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R$	Origem / Contrapartida R$	Valor Previsto R$
31.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas – pessoal*	*R$ 2.353.403,78*	*R$ 0,00*	*R$ 2.353.403,78*

8.3 **Observações**

Será recolhido as contribuições de INSS e IRRF com o recurso enviado.
Será utilizado as receitas com aplicação financeira.

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 **Parcelas e Valores**

Parcela	Valor Concedente R$	Valor Proponente R$	Total R$	Data Prevista
1	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/01/2025*
2	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/02/2025*
3	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/03/2025*
4	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/04/2025*
5	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/05/2025*
6	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/06/2025*
7	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/07/2025*
8	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/08/2025*
9	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/09/2025*
10	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/10/2025*
11	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/11/2025*
12	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*24/12/2025*
13	*R$ 181.031,06*	*R$ 0,00*	*R$ 181.031,06*	*10/01/2026*
TOTAL R$	R$ 2.353.403,78		R$ 2.353.403,78	

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

a) Preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
b) Informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
c) Prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
d) Manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
e) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
f) Possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceira, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
g) Não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
h) Nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
j) Não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
l) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
m) Esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 23/01/2025

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:087[redacted]70 Assinado de forma digital por RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:087[redacted] Dados: 2025.01.23 15:05:02 -03'00'

Responsável Legal: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*
Cargo/Função: *Provedor*

LUCIA SATIKO ODA:248[redacted]95 Assinado de forma digital por LUCIA SATIKO ODA:248[redacted] Dados: 2025.01.23 15:07:15 -03'00'

Responsável Técnico: *LUCIA SATIKO ODA*
Cargo/Função: *Diretor Técnico*

TERMO ADITIVO Nº 0019/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021

Processo SEI nº.: 3535507.414.00000647/2025-12
PARTES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista CNPJ 53.638.649/0001-07.
OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/01/2026.
ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R$ 2.353.403,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), para pagamento da parcela de complementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, mediante o repasse à CONVENIADA dos valores relativos às parcelas dos meses das competências de janeiro a dezembro de 2025, e do 13º salário de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. No prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS efetuar o crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos recursos financeiros à CONVENIADA, referentes ao mês da competência respectiva. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Oficio PROV. ADM. 019/2025, de 23 de janeiro de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício SMAC nº 30/2025, de 24 de janeiro de 2025.
ASSINATURA: 27/02/2025 (data da assinatura digital)
SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada, Egydio Tonini Nogueira Neto e Ricardo Prado de Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

TERMO ADITIVO Nº 0019/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021

TERMO ADITIVO Nº 0019/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021Processo SEI nº.: 3535507.414.00000647/2025-12PARTES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista CNPJ 53.638.649/0001-07.OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/01/2026.ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R$ 2.353.403,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), para pagamento da parcela de complementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, mediante o repasse à CONVENIADA dos valores relativos às parcelas dos meses das competências de janeiro a dezembro de 2025, e do 13º salário de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. No prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS efetuar o crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos recursos financeiros à CONVENIADA, referentes ao mês da competência respectiva. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Oficio PROV. ADM. 019/2025, de 23 de janeiro de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício SMAC nº 30/2025, de 24 de janeiro de 2025.ASSINATURA: 27/02/2025 (data da assinatura digital)SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada, Egydio Tonini Nogueira Neto e Ricardo Prado de Oliveira.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.02.27.3.1.404.1.24.916464 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).